09/05/2022 15:35 SEI/CRMV-PR - 0734401 - Ata





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ATA

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 327,

REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, EM AMBIENTE VIRTUAL

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 9h32min, após ser constatada a existência de quórum pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e são iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 327 – Gestão 2020/2023, na Unidade Regional do CRMV-PR em Ponta Grossa, sito a Av. Bonifácio Vilela, 353 - sala 41, Centro, em Ponta Grossa-PR, e também por videoconferência, em ambiente remoto, via aplicativo 3CX Vídeo Conference, na sala criada pelo CRMV-PR. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira (Presidente) e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presentes também os Diretores Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente) e Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Roberto Luiz Lange e o Dr. Raimundo Alberto Tostes e os Conselheiros Suplentes: Dr. Eduardo H. Hamada e a Dra. Ana Lúcia Menon de Lima. A reunião foi assessorada pelas funcionárias Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata e pela Coordenadora do Gabinete Executivo, Alessandra T.C. dos Reis.

Devido a ausência dos Conselheiros Efetivos Ricardo Pereira Ribeiro e Edmilson Santos de Freitas, o Sr. Presidente nomeia o Dr. Eduardo H. Hamada e a Dra. Ana Lúcia Menon de Lima (Conselheiros Suplentes) para substituí-los.

1. MOMENTO DE ESPIRITUALIDADE

O Secretário Geral realiza o momento de espiritualidade fazendo a leitura de um texto do pensador Eduardo Galeano "O direito de sonhar. O direito ao delírio".

2. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

Dr. Ricardo Pereira Ribeiro - Conselheiro Efetivo, por motivos profissionais.

Dr. Edmilson Santos de Freitas - Conselheiro Efetivo, por motivos profissionais.

APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA № 326 (DOC SEI № 0718666) 3.

Aprovada por unanimidade.

4. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA № 327

O Secretário Geral solicita incluir na pauta os seguintes assuntos para tratativa: Associação Brasileira de Gestão Técnica em Medicina Veterinária (ABGvet) e falecimento de profissionais no Paraná (suspeita de suicídio). **Decisão**: Aprovada por unanimidade a solicitação.

- **COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:** 5.
- INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 18/02/2022 a 18/03/2022 O Secretário Geral realiza a projeção da relação 5.1. de pessoas jurídicas inscritas no período de 10/12/2021 a 20/01/2022 (doc SEI nº 0734250).
- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO CFMV:** 6.
- 6.1. 90798.002259/2022-72 - Ofício Circular 7/2022/CFMV-PR - Convite para 1º Encontro de Tesoureiros do Sistema CFMV/CRMVs, diaas 05 e 06/04/2022, em Brasília-DF. O Sr. Presidente informa que o Tesoureiro do CRMV-PR confirmou presenca no Encontro.
- 6.2. 90798.002262/2022-96 - Ofício Circular 8/2022/CFMV-PR - Comunica lancamento do Sistema de Fiscalização em Belém e convida fiscal do CRMV-PR para capacitação do Sistema de Fiscalização dias 12 e 13/04/2022, em Brasília-DF. O Sr. Presidente comunica que estará presente no lançamento do Sistema em Belém, juntamente com o Secretário Geral, que também foi convidado pelo CFMV. Comenta ainda que o Dr. Rafael Stedile participará da capacitação no Sistema.
- 90798.002265/2022-20 Ofícios Circulares 6/2022/CFMV-PR e 15/2022/CFMV-PR Convite para 1º Câmara Nacional de Presidentes do 6.3. Sistema CFMV/CRMVs e programação do evento, dias 24 e 25/03/2022, em Belém-PA. O Sr. Presidente comunica que estará presente.
- 6.4. 90798.005254/2021-11 - Ofício Circular 1/2022/CFMV-PR - Convite para CCLVI Sessão Plenária Ordinária (23/03/2022) e 1ª Câmara Nacional de Presidentes de 2022 (24 e 25/03/2022), em Belém-PA. O Sr. Presidente comunica que justificou ausência na Sessão Plenária do CFMV devido a sua participação nesta Sessão Plenária do CRMV-PR em Ponta Grossa.
- 6.5. 90798.004117/2021-69 - Ofício Circular 014/2022/CFMV-PR - Solicita divulgação e indicações para o "Prêmio Octávio Domingues" - Versão 2021, até o dia 31/07/2022. O Sr. Presidente comenta que já foi solicitada divulgação nas mídias do CRMV-PR e reforça aos membros do plenário a solicitação de indicações. Os membros do Plenário sugerem novamente a indicação do Conselheiro Efetivo Ricardo Pereira Ribeiro, considerando que no exercício anterior seu nome foi indicado e o CFMV não proferiu análise da indicação devido a falta do envio de documento comprobatório correto. Após discussão, considerando que o prazo para indicações ao CFMV é 31/07/2022, restou decidido que será aguardado o envio de indicações para deliberação em sessão posterior.
- 6.6. 90798.004086/2021-46 - Ofício Circular 011/2022/CFMV-PR - Solicita divulgação e indicações para o "Prêmio Paulo Dacorso Filho" - Versão 2021, até o dia 31/07/2022. O Sr. Presidente comunica que também já foi solicitada divulgação nas mídias do CRMV-PR e solicita indicação dos membros do plenário para deliberação posterior. Comenta ainda que o profissional indicado pelo CRMV-PR no exercício anterior foi o agraciado com o Prêmio.
- 6.7. 90798.009419/2021-23 - Solicita até 10/06/2022 manifestação quanto à manutenção dos valores cobrados no exercício de 2022 ou correção dos mesmos, aplicando o índice inflacionário, bem como os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Resolução CFMV nº 1413, de 24 de agosto de 2021. O Secretário Geral e o Sr. Presidente propõe a correção dos valores, com aplicação do índice inflacionário, considerando especialmente que não há possibilidade de recuperação de valores relativos aos dois últimos anos em que o reajuste não ocorreu, e a manutenção dos parâmetros estabelecidos no

Art. 3º da Resolução CFMV nº 1413, de 24 de agosto de 2021. **Decisão**: Aprovado por unanimidade o envio de sugestão ao CFMV para que seja realizada correção dos valores, aplicando-se o índice inflacionário legal, e a manutenção dos parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Resolução CFMV nº 1413, de 24 de agosto de 2021.

7. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

- 7.1. Proferiu palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos de Medicina Veterinária da Uniguaçu, em São Miguel do Iguaçu, dia 23/02/2022. O Sr. Presidente comenta que participaram do evento aproximadamente 200 (duzentos) acadêmicos; que foi muito bem recebido e que a Universidade custeou suas despesas de hotel e deslocamento. Comunica que o Hospital Veterinário da IES está em construção e sugere que futuramente a CEEMV possa agendar uma visita naquela Instituição. A Dra. Nilva, Presidente da CEEMV, comenta sobre a necessidade da Comissão resgatar esse contato com os Coordenadores, a discussão sobre a estrutura das Universidades e a realização de Seminários de Educação.
- 7.2. Participação em reunião com o Presidente do SINDIVET-PR e com o Presidente da ANCLIVEPA-PR/Coordenador do FECLAMEV-PR, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 10/03/2022. O Sr. Presidente comenta que os Drs. Cesár Amin Pasqualin e Adolfo Sasaki estiveram na Sede e, considerando a impossibilidade do Conselho Regional fornecer endereços dos profissionais inscritos. Propuseram a assinatura de convênio para divulgação dos eventos promovidos pelo SINDIVET e ANCLIVEPA/PR, bem como possível apoio no custeio de despesas em eventos promovidos pelas Comissões do CRMV-PR. Comunica que o pedido primeiramente será enviado para análise e parecer da Assessoria Jurídica do CRMV-PR. O Secretário Geral, no sentido de transparência, sugere a elaboração de um Edital de Chamamento para instituições sem fins lucrativos que quiserem encaminhar informações para divulgação de eventos. A Coordenadora de Gabinete Alessandra esclarece que, para divulgações de conteúdo de Pessoa Jurídica (instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos), já existem critérios pré-definidos com a Presidência e os pedidos são analisados individualmente. O Dr. Roberto sugere a continuidade da análise individual citada pela Coordenadora de Gabinete. Dr. Rodrigo comunica que aguardará o parecer da AJUR a respeito e, por enquanto, tratará os pedidos individualmente, com os critérios já estabelecidos. Comenta que outro assunto trazido pelos Drs. Pasqualin e Adolfo na reunião era a disponibilização de dados dos inscritos Médicos Veterinários. Comenta que informou a proibição do CRMV-PR em divulgar dados dos inscritos, devido à LGPD e norma do sistema CFMV.
- 7.3. Proferiu palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs no Seminário Básico de Responsabilidade Técnica, realizado pelo CRMV-PR em Ponta Grossa-PR, dia 18/03/2022. O Sr. Presidente comenta que foi um excelente evento. Comunica que o Seminário foi realizado em novo formato, ou seja, foi unificada a palestra que anteriormente era ministrada pelo Advogado do CRMV-PR com a palestra da Assessoria Técnica.
- 7.4. Acompanhou o encerramento da Operação "pente fino" realizada pela fiscalização do CRMV-PR em Ponta Grossa-PR, dia 18/03/2022. O Sr. Presidente comenta que esteve presente no encerramento da operação e que durante a semana foram realizados os últimos testes para que o CFMV possa realizar o lançamento do Sistema INOFISC durante a Câmara de Nacional de Presidentes em Belém. Comenta ainda que representantes do CFMV foram convidados a participar da operação no Paraná mas não puderem estar presentes. Comunica que os fiscais Held e Marcelo estavam de atestado médico e não participaram da fiscalização. A Dra. Ana consulta se essas ações estão sendo divulgadas em outras mídias que não as do CRMV-PR e o Sr. Presidente esclarece que essa providência poderá ser adotada assim que contratada a nova Assessora de Comunicação.

8. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS

8.1. Participação do Dr. Raimundo Alberto Tostes (Conselheiro Efetivo e Presidente da Comissão Estadual de Medicina Veterinária Legal), colaborando com uma equipe de Peritos Criminais Federais, que foi designada pelo NUCRIM/SETEC/SR/PF/RJ para proceder aos exames periciais nas girafas, vivas e mortas, que estão alojadas em um local situado no município fluminense de Mangaratiba-RJ, dias 21,22 e 23/02/2022. O Sr. Presidente comunica

que recebeu telefonema do Dr. Sérvio Reis agradecendo a parceria do CRMV-PR com a Polícia Federal, ou seia, a disponibilização e custeio das despesas do Dr. Raimundo Alberto Tostes para apoiar na perícia realizada. O Dr. Raimundo comenta sobre a importante parceria entre o CRMV-PR e Polícia Federal do Rio de Janeiro e informa que a investigação está sob sigilo. O Sr. Presidente agradece a representação do Dr. Raimundo.

- 8.2. Participação da Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), proferindo palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos de Medicina Veterinária da Universidade Positivo, dia 23/02/2022, em Londrina-PR. A Dra. Nilva comenta que o nome correto da Universidade é Cruzeiro do Sul, que se trata do primeiro ano do curso e ministrado no período noturno. Comenta que a Coordenadora do Curso a recebeu muito bem, é muito dedicada e tem um contato direto com a Coordenadora da Universidade Positivo - Campus Curitiba, Dra. Thaís Costa. Ressalta que os acadêmicos demonstraram interesse na palestra proferida pelo CRMV-PR. Comunica que como o curso está em fase inicial, ainda estão planejando o Hospital Veterinário e que observou grande interesse por parte da Coordenadora do Curso em busca de melhorias.
- 8.3. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), proferindo palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos de Medicina Veterinária da Universidade Positivo, dia 23/02/2022, no período da noite, em Curitiba-PR. O Dr. Leonardo comenta que o evento foi muito bom e que durante a palestra também foi discutida a preocupação com o estado de saúde dos acadêmicos em relação a pandemia Covid19.
- Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), proferindo palestra sobre "Mercado de Trabalho" aos acadêmicos de Medicina 8.4. Veterinária da Universidade do Centro do Paraná (UCP), dia 03/03/2022, em Pitanga-PR. O Dr. Leonardo comenta que palestra ocorreu no período da noite, que viajou durante o dia e não foi possível conhecer a estrutura da Instituição de Ensino. Informa que participaram acadêmicos de diversos períodos do curso de Medicina Veterinária e obteve vários agradecimentos pela presenca de representante do CRMV e palestra proferida.
- 8.5. Participação da Dra. Ana Lúcia Menon de Lima (Conselheira Suplente), proferindo palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos do 3º ano de Medicina Veterinária da Unicentro, em Guarapuava-PR, dia 04/03/2022. A Dra. Ana informa que a palestra ocorreu durante aula da disciplina de Ética e Deontologia e que teve uma participação ativa dos acadêmicos. Aproveita para comunicar que o Núcleo de Médicos Veterinários de Guarapuava iniciou as atividades de 2022, que realizaram palestra/mesa redonda sobre Cinomose e que enviou informações a respeito para divulgação, para a Assessoria de Comunicação do CRMV. Comenta ainda que estão planejando campanha de vacinação de doenças caninas, semelhante às campanhas "outubro rosa" e "novembro azul".
- 8.6. Participação do Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), na reunião da Comissão Técnica e de Ensino da Zootecnia do CRMV-PR, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 11/03/2022. O Dr. Carlos comunica que participou da abertura da reunião e que inicialmente foram discutidos dois aspectos: 1) EAD - questão dos profissionais estarem conseguindo realizar inscrição nos conselhos profissionais. Comunica que a seu pedido a Coordenadora de Gabinete tratou com a Assessoria Jurídica, os quais informaram que a questão está em discussão no judiciário; 2) Portaria 265/2018 da ADAPAR, que estabelece a biosseguridade mínima para estabelecimentos que produzem suínos para fins comerciais - comunica que a CTEZ encaminhará um parecer fundamentado, no qual irão sugerir apreciação pelo plenário, por entender que existem erros na elaboração da Portaria da ADAPAR, os quais indicam haver prejuízos aos zootecnistas e demais categorias profissionais que atuam no agronegócio brasileiro. O Sr. Presidente informa que mediante o recebimento do parecer solicitará também manifestação da ASSTEC para posterior tratativa junto à ADAPAR.
- 8.7. Participação do Dr. Álvaro Bueno Filho (Conselheiro Efetivo), na reunião de alinhamento para realização da "operação pente fino" em Ponta Grossa-PR, dia 14/03/2022. O Dr. Álvaro comenta que foi abordado por alguns proprietários e profissionais da região e que só recebeu elogios em relação a semana de trabalho realizada em Ponta Grossa e região pela equipe de fiscalização do CRMV-PR.

8.8. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), acompanhando a Operação "pente fino" de fiscalização realizada pela fiscalização do CRMV-PR em Ponta Grossa-PR, de 14 a 18/03/2022. O Dr. Leonardo informa que durante a ação de fiscalização também ocorreram alguns flagrantes em locais em que o CRMV-PR tinha recebido denúncias. O Sr. Presidente sugere que seja perpetuada a "operação pente fino" em outras cidades do Estado. O Secretário Geral esclarece que a ideia seria realizar em todo o Estado e, como isso não foi possível devido a pandemia, estão sendo priorizadas algumas cidades e para 20022 estão previstas em Maringá, Pato Branco e talvez em Curitiba e região. Comenta que está em estudo pela gestão a questão de alocação de um fiscal em Guarapuava. Comunica que o Dr. Rafael Stedile participará da capacitação do CFMV sobre o Inofisc e que ele e o Vanderley Barden (Desenvolvedor do Sistema Inofisc) também foram convidados e participarão custeados pelo CFMV. A Dra. Nilva aproveita para parabenizar toda equipe do CRMV-PR em relação as ações de fiscalização.

9. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:

- 9.1. Participação do Dr. Rafael Stedile (Assessor Técnico), proferindo palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos da Universidade Positivo, dia 23/02/2022, no período da manhã, em Curitiba-PR;
- 9.2. Participação do Dr. Rafael Stedile (Assessor Técnico), proferindo palestra no Seminário Básico de Responsabilidade Técnica, realizado pelo CRMV-PR em Ponta Grossa-PR, dia 18/03/2022;
- 9.3. Participação dos Assessores Técnicos: Rafael Stedile, Letícia Olbertz, Vanessa Carli Bones, Nara Cristina Silva e Cintia Midori Kaminishikawahara; dos fiscais: Evandro Benjamim Ribeiro, Held Yassuyuki Hattori, Weber Bueno de Lima, Josemar Tadeu de Campos e do Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Vanderley Barden, na Operação "Pente Fino" de Fiscalização realizada em Ponta Grossa-PR, no período de 14 a 18/03/2022;
- 9.4. Participação da Rafaela Thaisa Tulio (Controladora Interna) no curso 'Controle Interno e Auditoria Interna nos Conselhos Profissionais', realizada em Brasilia-DF, de 14 a 16/03/2022. A Coordenadora de Gabinete informa que também estava prevista visita ao CFMV, a qual não foi possível porque a equipe da Controladoria do CFMV estava realizando capacitação a funcionários de CRMV de outro Estado. Comunica que a Rafaela informou que o evento foi bem produtivo, que há algumas adequações a serem feitas, as quais já estão sendo tratadas.
- 9.5. Participação da Denise Thami Hayashi Moreira (Assessora Especial) no curso "ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE", realizado via online no período de 14/03/2022 a 18/03/2022. A Coordenadora Alessandra esclarece que a Denise ainda não terminou o curso e que posteriormente fará um relatório para que possam ser tratadas as adequações necessárias.
- O Dr. Raimundo comunica o falecimento da mãe do Méd. Vet. Luiz Paulo Rigolon e os membros do plenário externam nota de profundo pesar.

10. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

O Secretário Geral realiza a projeção do relatório de fiscalização (doc. SEI nº 0731305), que é analisado por todos. Comenta que os números de fiscalização aumentaram.

11. RELATÓRIO DA ASSTEC REFERENTE PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS EMITIDOS

O Secretário Geral informa os dados apresentados pela Assessoria Técnica (doc. SEI nº 0729321) em relação ao número de Relatórios de Fiscalização Dirigida e de Pareceres Técnicos emitidos e comenta que os Assessores sempre foram muito produtivos, em volume e qualidade.

- **INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS:** 12.
- 12.1. Relator: Dr. Eduardo Hiroyuki Hamada - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0734191). Parecer do Relator: "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA: 13.
- 13.1. Relatora: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas
- 90798.012216/2021-14 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.1. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.012281/2021-40 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.2. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.1.3. 90798.000005/2022-10 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.1.4. 90798.000024/2022-46 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.1.5. 90798.000043/2022-72 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.000057/2022-96 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.6. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.1.7. 90798.000489/2022-05 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.000548/2022-37 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.8. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.

- 90798.000748/2022-90 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido. 13.1.9. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.000760/2022-02 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.10. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.1.11. 90798.000851/2022-30 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.000874/2022-44 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.12. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.001050/2022-91 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.13. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 90798.002823/2022-57 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.1.14. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- 13.2. Relator: Dr. Roberto Luiz Lange
- 90798.001119/2022-87 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.1. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.2. 90798.001080/2022-06 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.3. 90798.001073/2022-04 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 90798.001226/2022-13 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido. 13.2.4. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.5. 90798.001305/2022-16 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.6. 90798.001301/2022-38 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001393/2022-56 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.7. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001339/2022-19 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.8. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001440/2022-61 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.9. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.10. 90798.001598/2022-31 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.11. 90798.001584/2022-18 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001631/2022-23 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.12. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001871/2022-28 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.13. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 90798.002020/2022-01 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido. 13.2.14. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002101/2022-01 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.15. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.16. 90798.002233/2022-24 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.17. 90798.002501/2022-16 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002470/2022-95 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.18. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002540/2022-13 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.19. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.20. 90798.002592/2022-81 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 13.2.21. 90798.002589/2022-68 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002588/2022-13 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.22. e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002661/2022-57 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 13.2.23. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 90798.002651/2022-11 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido. 13.2.24. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos anteriores a data do falecimento, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA 14.
- 14.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia
- 90798.002672/2022-37 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 14.1.1. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, , tendo em vista o disposto no artigo 1º, I da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.2. 90798.001699/2022-11 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, , tendo em vista o disposto no artigo 1º, I da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.3. 90798.001700/2022-07 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001495/2022-71 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 14.1.4. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, ressalva-se, no entanto, a manutenção dos débitos existentes, anteriores a data do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §3º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.5. 90798.000822/2022-78 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, , tendo em vista o disposto no artigo 1º, I da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- SUSPENSÃO DE PESSOA FÍSICA 15.
- 15.1. Relatora: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas
- 15.1.1. 90798.001307/2022-13 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO POR APOSENTADORIA, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.
- CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS 16.
- 16.1. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

- 90798.002355/2022-11 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido. 16.1.1. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.2. 90798.002182/2022-31 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.3. 90798.002185/2022-74 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.4. 90798.002195/2022-18 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002199/2022-98 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.5. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001922/2022-11 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.6. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001581/2022-84 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.7. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.001490/2022-49 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.8. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém, a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.013422/2021-41 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.9. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.011293/2021-57 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 16.1.10. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão:

Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 16.1.11. 90798.011346/2021-30 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 16.1.12. 90798.007521/2021-94 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17. **DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO**
- 17.1. Relator: Dr. Roberto Luiz Lange
- 17.1.1. 90798.011328/2021-58 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia
- 17.2.1. 90798.012845/2021-44 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 46713/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.2. 90798.011864/2021-53 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pela **CONCESSÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** para regularização, tanto da publicidade constante no site da empresa quanto da estrutura do local, devendo a ASSTEC acompanhar esta regularização. **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.3. 90798.011699/2021-30 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.4. 90798.011700/2021-26 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENCÃO do auto de infração nº 4619/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.5. 90798.011640/2021-41 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.6. 90798.010977/2021-31 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.7. 90798.010701/2021-53 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pela **CONCESSÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** para regularização, devendo ser feita prova de que a mesma foi realizada. **Decisão**: Aprovado por

unanimidade o parecer do Relator.

- 90798.007674/2021-31 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo 17.2.8. seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 44809/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.2.9. 90798.007067/2021-71 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.006989/2021-61 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo 17.2.10. seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 50151/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes
- 90798.001498/2022-13 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo 17.3.1. seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 45648/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.2. 90798.000199/2022-53 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 46751/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.3. 90798.013338/2021-28 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.013268/2021-16 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração 17.3.4. constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.5. 90798.013204/2021-15 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pela CONCESSÃO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES para regularização, contados a partir da data da solicitação". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.6. 90798.013063/2021-22 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.7. 90798.012911/2021-86 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.8. 90798.012920/2021-77 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo NÃO CONHECIMENTO da defesa, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 17.3.9. 90798.012599/2021-21 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 17.3.10. 90798.011747/2021-90 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18. **RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA:**

- Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho 18.1.
- 90798.012154/2021-41 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e 18.1.1. pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 29/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.012155/2021-95 O Relator informa que solicitará visita no local para averiguações e que relatará o processo em plenária futura. 18.1.2.
- 90798.010536/2021-30 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo 18.1.3. seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 298/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.009931/2021-70 Parecer: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do pedido e 18.1.4. pela CONCESSÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS para regularização, devendo ser feita prova de que a mesma foi realizada. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.1.5. 90798.009122/2021-68 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu **PROVIMENTO,** com o cancelamento do auto de multa nº. 330/2021". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.1.6. 90798.008923/2021-14 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 20/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.1.7. 90798.007669/2021-29 - O Relator informa que solicitará visita no local para averiguações e que relatará o processo em plenária futura.
- 90798.009993/2020-09 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu 18.1.8. **PROVIMENTO,** com o cancelamento do auto de multa nº. 2/2022". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2. Relator: Dr. Roberto Luiz Lange
- 90798.013160/2021-15 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu 18.2.1. **PROVIMENTO**, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 36/2022". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.2. 90798.013162/2021-12 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 10/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 18.2.3. 90798.013165/2021-48 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 35/2022". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.4. 90798.013145/2021-77 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 15/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.5. 90798.012913/2021-75 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, com o cancelamento do auto de multa nº. 34/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.6. 90798.012688/2021-77 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 16/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.7. 90798.012369/2021-61 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 27/2022". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.2.8. 90798.007086/2021-06 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 19/2022, sem a prorrogação do prazo solicitado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.3. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes
- 18.3.1. 90798.011245/2021-69 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, com o cancelamento do auto de multa nº. 333/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.3.2. 90798.011681/2021-38 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, com o cancelamento do auto de multa nº. 328/2021". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 18.3.3. 90798.011656/2021-54 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 359/2021". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 19. **PROJETOS DE CONTROLE POPULACIONAL**
- 19.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli
- 19.1.1. 90798.008939/2021-19 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO** do Projeto de Mutirão de Esterilização Cirúrgica com Finalidade de Controle Populacional encaminhado pelo Município de Piên/PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 19.1.2. 90798.002550/2022-41 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 24/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de Realeza/PR tenha ciência de

seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 90798.002638/2022-62 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do 19.1.3. mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 26/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de Toledo/PR tenha ciência de seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 90798.002713/2022-95 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do 19.1.4. mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 27/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de Foz do Iguacu/PR tenha ciência de seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 19.1.5. 90798.001500/2022-46 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 25/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de Pinhais/PR tenha ciência de seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 19.1.6. 90798.011949/2021-31 (Reanálise) - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 31/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de São José dos Pinhais/PR tenha ciência de seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 19.1.7. 90798.002775/2022-05 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 30/2022/ASSTEC-CRMV-PR para que o Município de São Sebastião da Amoreira/PR tenha ciência de seu conteúdo que deve ser observado". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho 20.1.
- 90798.003050/2022-26 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, 20.1.1. e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a BAIXA e a DOAÇÃO dos bens patrimoniais". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.1.2. 90798.011868/2021-31(Reanálise) - Parecer: "Face exposto e demais provas constantes nos autos, voto encaminhamento do Processo à Assessoria Jurídica do CRMV-PR para que exare parecer fundamentado sobre o tema, devendo o processo, posteriormente, retornar ao Plenário para discussão". **Decisão**: Aprovado por unanimidade a sugestão do Relator.
- 20.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli
- 90798.011783/2021-53 Parecer: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de 20.2.1. processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 20.2.2. 90798.011795/2021-88 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.3. 90798.011516/2021-86 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.4. 90798.011111/2021-48 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.5. 90798.006658/2021-21 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.6. 90798.006554/2021-17 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.7. 90798.006555/2021-61 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 20.2.8. 90798.001002/2021-12 **Parecer**: "Face ao exposto, voto por não acatar a justificativa apresentada pelo advogado; pela instauração de processo de apuração de responsabilidade neste e nos demais citados neste relatório; e pela comunicação a toda a AJUR de que a extinção por abandono não é uma prática aprovada pela atual gestão do CRMV-PR". **Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

20.3. EXTRA-PAUTA - Relator: Dr. Leonardo Nápoli

20.3.1. 90798.011524/2021-22 - O Relator informa que relatará o processo em plenária futura. Dr. Leonardo sugere enviar o número do processo a todos para que possam visualizar os vídeos, para que o processo possa ser discutido e deliberado na próxima plenária.

21. HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 21.1. Relator: Dr. Roberto Luiz Lange
- 21.1.1. 90798.002217/2022-31 **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo". Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 21.1.2. 90798.000999/2022-74 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 21.1.3. 90798.002747/2022-80 Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 21.2. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes
- 21.2.1. 90798.013384/2021-27 (Reanálise) **Parecer**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo". Decisão**: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

A Dra. Nilva (Vice-Presidente) informa sobre uma consulta médica previamente agendada e, por esse motivo não participará da reunião nesse período. Aproveita para se desculpar sobre a impossibilidade de participar presencialmente na reunião em Ponta Grossa e deseja um bom retorno aos que viajarão. O Dr. Antonio informa sua impossibilidade em participar da visita ao CETAS, agendada após o término da plenária. Decidem os presentes que a visita ao CETAS será adiada para outro momento e solicitam ao Dr. Álvaro que comunique ao Dr. Robson Klimionte. Houve intervalo para almoço às 12h53min e o retorno se deu às 13h52min, com os mesmos presentes do período matutino, exceto a Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente).

22. **DENÚNCIAS:**

- 22.1. **90798.000011/2022-77** Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário responsável técnico do estabelecimento mencionado no processo, uma vez que em fiscalização no consultório veterinário foi constatada a inadequação em estrutura e boas práticas com medicamentos vencidos (incluindo de uso controlado); materiais descartados de forma inadequada (seringas e agulhas); carteiras de vacinação com o nome do profissional na publicidade, menção de "plantão 24 horas" e carteiras com preenchimento parcial; más condições de estrutura, organização e limpeza; estrutura em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019 (faltando papel toalha, detergente, mesa impermeável e recepção), condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, III, XI; 8º, II, VII, X, XIX, XXIII, 'b', XXXII; ; 9º, I, 'b' e 'c'; V; 17, I; 18, I, III do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 22.2. **90798.002221/2022-08** Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do presente processo, uma vez que os fatos relatados não configuram eventual cometimento de infração ética.
- 22.3. **90798.002268/2022-63** Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário responsável técnico pelo projeto de mutirão de esterilização com finalidade de controle populacional do Município citado no processo, uma vez que o mesmo está sendo executado sem a aprovação do Plenário do CRMV-PR em desacordo com a Resolução CFMV nº 962/2010 e Resolução CRMV-PR nº01/2019; sem a realização de atividades educativas; sem a emissão de prontuários individualizados; com controle de dor no pós operatório tardio insuficiente; orientações de pós operatório somente verbais e sem método de identificação e registro dos animais, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, I, II, XV, XVI; 8º, IX, XII, XXX, XXXII; ; 9º, I, 'b' e 'c'; V; 17, I; 19, III do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo. Da mesma forma decidem que deverá ser gerado novo processo, com todos os documentos presentes no presente processo, para instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário responsável

técnico pela clínica veterinária contratada para realização do projeto de mutirão de esterilização com finalidade de controle populacional do Município citado no processo, uma vez que o mesmo está sendo executado sem a aprovação do Plenário do CRMV-PR em desacordo com a Resolução CFMV nº 962/2010 e Resolução CRMV-PR nº01/2019; sem a emissão de prontuários individualizados; com controle de dor no pós operatório tardio insuficiente; orientações de pós operatório somente verbais e sem método de identificação e registro dos animais, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, I, II, XV; 8º, IX, XII, XXXII; ; 9º, I, 'b' e 'c'; V; 17, I; do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

22.4. **90798.001904/2022-30** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do presente processo, uma vez que os fatos relatados não configuram eventual cometimento de infração ética.

23. 90798.002704/2022-02 E 90798.001571/2022-49 - DELIBERAÇÃO SOBRE DIVULGAÇÃO DE QUESTIONÁRIO DE ACADÊMICOS DE MESTRADO/DOUTORADO

O Sr. Presidente comunica que o CRMV-PR têm recebido solicitações de divulgação de pesquisa por parte de acadêmicos de IES do Paraná e de outros Estados que, se autorizadas, poderão ocasionar maior demanda de trabalho à Assessoria de Comunicação da Autarquia. Ressalta o mérito das pesquisas em geral e solicita a opinião dos presentes a respeito das solicitações recebidas. A Coordenadora de Gabinete Alessandra esclarece que esses pedidos, em especial, são feitos por pessoa física e, que em resumo seria para divulgação da pesquisa nas mídias e a indicação dos caminhos para quem quiser responder. Para divulgações de conteúdo de Pessoa Jurídica (instituições públicas, ou privadas sem fins lucrativos), já existem critérios para concessão, aplicados nos pedidos. O Dr. Raimundo manifesta seu entendimento de que a pesquisa é altamente relevante, mas que o CRMV-PR não é o canal adequado para essa divulgação, por se tratar de uma divulgação científica e não institucional. Sugere indicar aos solicitantes que entrem em contato com a divulgação científica das instituições de ensino, inclusive passará o contato da Rede Escola da UFPR à Coordenadora de Gabinete. **Decisão**: Após discussão, decidem os membros do Plenário em não proceder a divulgação das pesquisas solicitadas até o momento, repassar aos solicitantes o contato indicado pelo Dr. Raimundo, bem como solicitar parecer da AJUR do CRMV-PR, para posterior consulta ao CFMV, sobre a possibilidade de divulgação de tais conteúdos, pelos CRMVs.

24. 90798.000829/2020-28 - INDICAÇÃO À OUTORGA DA "COMENDA MUNIZ DE ARAGÃO" - VERSÃO 2022 DE MÉDICO VETERINÁRIO MILITAR.

O Sr. Presidente informa que a Supervisora da Seção de Registro gerou listagem de militares inscritos no CRMV-PR e, entre os listados, pós pesquisa realizada pela Assessoria de Comunicação, não foi identificado profissional que atendesse os requisitos para indicação. Solicita que, caso os membros do Plenário conheçam profissional que se encaixe no perfil para o recebimento da outorga em questão, que proceda a indicação anteriormente ao prazo estabelecido pelo CFMV.

25. **POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL - 90798.000923/2020-87**

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira no dia 21 de março de 2022 é de R\$ 12.413.164,21 (Doze milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme constante no doc. SEI nº 0734882.

26. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022

Presente Lucas Vinícius Munhoz, Assessor Contábil comissionado, o qual realiza a projeção do balancete de fevereiro/2022, informando que a Receita Realizada acumulada até 28/02/2022 é de R\$ 7.452.439,83 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Liquidada acumulada até 28/02/2022 é de R\$ 3.329.444,55 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Comenta que houve acréscimo em termos de arrecadação geral de aproximadamente 1,13% comparado ao mesmo

período do exercício anterior, sendo Receitas de Pessoas Físicas 2,21% a maior que 2021 e Receitas de Pessoas Jurídicas 0,30% a menor. Em relação às despesas, Lucas comenta que foi gasto 8,22% a mais que o mesmo período de 2021, sendo 42,38% das despesas foram com atividade finalística e, desses, 72,55% foram gastos com fiscalização. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o balancete do CRMV-PR referente ao mês de fevereiro/2022.

27. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2021 (DOC. SEI 0700026)

Presentes na Sessão Plenária Lucas Vinícius Munhoz, Assessor Contábil comissionado e a Coordenadora de Gabinete Executivo, Sra. Alessandra T.C. Reis. Lucas passa a fazer a apresentação das informações contábeis que integram o Relatório de Gestão do exercício de 2021, da seguinte forma: a) Balanco Patrimonial — Apresenta os saldos das contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, com um superávit financeiro no valor de R\$ 12.561.518,18 (doze milhões, quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) na data do levantamento do balanço em 31 de dezembro de 2021; b) Balanço Orcamentário – Demonstra as receitas estimadas no valor de R\$ 13.397.300,00 (treze milhões, trezentos e noventa e sete mil e trezentos reais) e as arrecadadas no valor de R\$ 14.362.871,60 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), bem como as despesas fixadas no valor de R\$ 13.397.300,00, e as despesas empenhadas no valor de R\$ 12.531.523,14 (doze milhões, quinhentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos), resultando em um superávit orcamentário no valor de R\$ 1.706.877,02 (um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), em 31 de dezembro de 2021; c) Balanco Financeiro — Demonstra os recursos obtidos e aplicados no valor de R\$ 14.362.871,60 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), durante o exercício de 2021, com ênfase no saldo disponível no valor de R\$ 5.991.601,69 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos), em 31 de dezembro de 2021; d) Demonstração das Variações Patrimoniais — Demonstra a apuração do superávit do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.919.386,99 (um milhão, novecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); e) Demonstração dos Fluxos de Caixa – Demonstra o acréscimo de R\$ 1.909.186,58 (um milhão, novecentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Caixa e Equivalentes de Caixa, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com o fluxo de caixa das atividades das operações e das atividades de investimento. Na sequência Alessandra T.C. Reis, Coordenadora de Gabinete, faz breve relato abordando os principais itens do Relatório de Gestão, considerando a extensão do documento. Informa que o relato é elaborado em formato integrado, o que implica dizer que as informações são prestadas por todas as áreas do Conselho e formatadas de acordo com orientações propostas pelo TCU para os conselhos profissionais. Esclarece ainda que em levantamento efetuado pela área de planejamento, aproximadamente 83% (oitenta e três por cento) do planejado foi realizado. Decisão: Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário o Relatório de Gestão do exercício de 2021, nos aspectos de desempenho operacional e orçamentário do CRMV-PR.

28. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA E QUEM FARÁ O MOMENTO DE ESPIRITUALIDADE (PREVISTA PARA OS DIAS 25 E 26/04/2022 EM CURITIBA E A DRA. NILVA PARA REALIZAR O MOMENTO DE ESPIRITUALIDADE)

Decidem os presentes pela manutenção da data da próxima Sessão Plenária (nº 328) no dia 25 de abril e, caso tenha Processos Éticos a serem julgados, os julgamentos serão realizados nos dias 26 e 27 de abril, ambos na Sede do CRMV-PR. A Vice-Presidente fará o momento de espiritualidade.

29. **PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:**

Dr. Leonardo - 1) Associação Brasileira de Gestão Técnica em Medicina Veterinária (ABGvet) - informa que se trata de uma Associação voltada a estabelecimentos veterinários de pequenos animais e sugere que o Presidente da Associação, Sérgio Lobato, possa realizar uma breve apresentação na próxima reunião e todos concordam com a sugestão; 2) Dr. Leonardo comenta sobre o aumento de suicídios, que também atinge os profissionais inscritos; que entende que não é um problema relacionado à profissão mas, devido a angústia que causa, sugere alguma ação por parte do CRMV-PR. O Sr. Presidente relembra que o assunto já foi abordado anteriormente pela Autarquia em palestra proferida pelo Dr. Cloves Amorim, Psicólogo e docente da PUCPR, durante o Seminário de Educação promovido pela CEEMV em 2019 e, se o plenário concordar, poderá fazer contato com ele novamente para uma palestra. Sugere

ainda uma orientação por parte da CEEMV junto aos coordenadores de curso, sobre a necessidade das IES terem a disposição dos acadêmicos e docentes profissionais para apoio nessa área de psicologia. O Dr. Roberto comunica que a Associação Nacional de Médicos Veterinários agendou para o dia 30/03 uma live com psicóloga, para abordagem sobre saúde mental e convida a todos a participar. O Secretário Geral ressalta a importância de passar uma orientação técnica aos profissionais. A Dra. Ana Lucia também sugere a live com o Psicólogo Clóvis Amorim. O Sr. Presidente finaliza que será amadurecida a ideia sobre alguma ação sobre essa temática.

30. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as participações, deseja um bom retorno aos que viajarão e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 327, às 15h29min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Ponta Grossa, 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103**, **Presidente**, em 06/05/2022, às 10:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR Nº 03350**, **Secretaria**, em 06/05/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Alberto Tostes, CRMV-PR Nº 06800, Conselheiro Efetivo, em 06/05/2022, às 15:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Lange**, **CRMV-PR Nº 02806**, **Conselheiro Efetivo**, em 06/05/2022, às 16:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Álvaro Bueno Filho, CRMV-PR Nº 02582, Conselheiro Efetivo, em 06/05/2022, às 17:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ademar Garcia**, **CRMV-PR Nº 01279**, **Conselheiro Efetivo**, em 09/05/2022, às 08:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Hiroyuki Hamada, CRMV-PR Nº 04039**, **Conselheiro Suplente**, em 09/05/2022, às 13:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Nilva Maria Freres Mascarenhas, CRMV-PR Nº 02275, Vice-Presidenta, em 09/05/2022, às 14:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Frederico Grubhofer, CRMV-PR Nº 00273, Tesoureiro, em 09/05/2022, às 14:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia Menon de Lima, CRMV-PR Nº 01902, Conselheira Suplente, em 09/05/2022, às 15:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site Link Validação informando o código verificador 0734401 e o código CRC B1D937D5.

Referência: Processo SEI nº 90798.002271/2022-87 Documento SEI nº 0734401